



PUBLICADO

Jornal: 9 Bandeirante
Edição: 707 PG: 5 e 6
Data: 21, 08, 10 a ---

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO

sp. def. P. Mendes
Rúbrica

LEI N°985/2010.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER SUBVENÇÃO SOCIAL À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE BOA SORTE, NA FORMA DA LEI”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANTAGALO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU, E ASSIM SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art.1º - Fica o Município de Cantagalo autorizado a conceder subvenção social a **Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Boa Sorte**, onde tem sua sede – Boa Sorte – 5º Distrito de Cantagalo/RJ – CNPJ nº 02.351.384/0001-12, para fins de auxílio na realização da **XXIII Exposição Agropecuária e ao XXVI Concurso Leiteiro de Boa Sorte**, que será realizada nos dias 23, 24, 25, 26 e 27 de setembro de 2010.

Art. 2º - A entidade beneficiária ficará obrigada a prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes das instruções específicas editadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro e da legislação municipal em vigor.

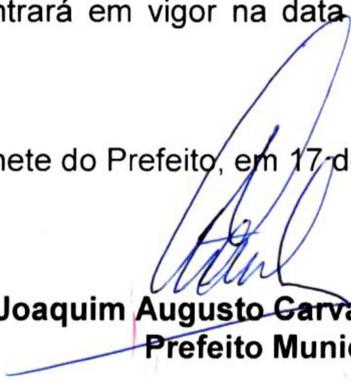
Art. 3º - A subvenção social será no valor de **R\$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Art. 4º - A despesa decorrente da execução desta Lei onerará verba própria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário.

Art. 5º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei não causarão impacto orçamentário, uma vez que já estão previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária para o exercício de 2010.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 17 de agosto de 2010.


Joaquim Augusto Carvalho de Paula
Prefeito Municipal